



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 608A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa Nº 15/2021 – FMS
Processo Nº 42/2021.

Processo de Despesa: 634/2021 – SMS
Objeto: Aquisição de álcool etílico 70º para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Valor: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura do Termo: 29 de março 2021
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**EXTRATO DO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa Nº 14/2021 – SMS
Processo Licitatório Nº 41/2021.

Processo de Despesa: 486/2021 – SMS
Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor: R\$: 807.390,00 (oitocentos e sete mil trezentos e noventa reais)

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84
Valor: R\$ 275.010,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dez reais)

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73
Valor: R\$ 760.860,00 (setecentos e sessenta reais, oitocentos e sessenta reais)

Data de Assinatura do Termo: 29 de março 2021
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito

**RETIFICAÇÃO
(PUBLICADO NO JOM DE 05 DE ABRIL DE
2021, ANO XIII, Nº 608, PÁG. 4)
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 105/2020 -SEMAD
PROCESSO Nº 382/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mossoró, RN, ALLYSSON LEANDRO BEZERRA SILVA, torna público a Decisão de REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 105/2020-SEMAD, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel BS 500 e Diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, com base nos argumentos do Termo de Pedido de Revogação datado de 04

de janeiro de 2021, com efeitos ex tunc, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Mossoró-RN, 05 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PORTARIA Nº 017/2021 – SMS
(Republicada por Incorreção de Material)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO, Matrícula: 5104793-1, ocupante do cargo de Médico para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 161 da UBS Alcides Martins Veras, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.
Mossoró-RN, 05 de Abril de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR FRANCISCO CANINDÉ DOS REIS, matrícula 11609-2, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde/ACS, para responder pelo setor de Suporte Técnico de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de Abril de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2021 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR ANA LEINE CARLOS SALES, Matrícula 129933, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, da Coordenação do Centro de Atenção Psico Social I / CAPS I, com lotação na equipe do referido serviço..

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 05 de Abril de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR FRANCINEIDE FERREIRA DE MOURA, Matrícula: 5082455-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 101 da UBS Vereador Lahyre Rosado.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 05 de Abril de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 112/2021 – SMS
(Republicada por Incorreção de Material)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, Matrícula 120677, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, da função de Coordenador do Programa de Agente de Combate às Endemias, com lotação na equipe do referido serviço.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de Abril de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
WASHINGTON LUIZ LUCAS
MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Data: 18/03/2021

Assunto: Notificação para a retomada de execução de Obra
Prezado Senhor,

A contratante Município de Mossoró – RN, vem por meio deste notificar a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, contratada deste município a retomada e posterior conclusão dos serviços referente as obras de REFORMA E MANUTENÇÃO NA UBS BERNADETE BEZERRA DE SOUZA RAMOS, localizada na Rua Margarida Militão, S/N, Conjunto Liberdade II, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, Objeto da Tomada de Preço nº 01/2018 – SEIMURB, contrato nº369/2018, visto que pelo prazo contratado a mesma já deveria estar concluída.

Ao observar o cronograma de execução da

obra, constatou-se que a mesma se encontra em atraso, tendo sido executado 10%, quando na verdade a obra já deveria estar com 100% com isso ter sido concluída e entregue.

Entendendo que não há justificativa para tal, e ratificando a responsabilidade, por parte da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos NOTIFICA a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP à retomada imediata do objeto em questão. É dever da contratada cumprir devidamente as cláusulas contratuais a que se obrigou no momento da assinatura destas.

E considerando o estabelecido Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, fica esta empresa advertida a retomar as obras imediatamente e reestabelecer o cronograma contratado nos próximos 30 dias, ou apresentar justificativa com novo cronograma de reprogramação para que esta secretaria analise, acate ou caso contrario preceda com o encaminhamento de processo administrativo para aplicar a esta empresa:

II - multa, na forma prevista em contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do mesmo modo, solicitamos o envio das informações referentes à empresa destinadas, quais sejam dados do responsável pelo contato direto para administração contratual, como telefones, e-mails e endereço comercial, de modo a estabelecer um fluxo de comunicação mais célere entre as partes.

Contatos:

mossoro.infrager@gmail.com

mossoro.infrasau@gmail.com

telefones: (84) 3315-4799

Atenciosamente,

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

WASHINGTON LUIZ LUCAS

MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Data: 18/03/2021

Assunto: Notificação para a retomada de execução de Obra

Prezado Senhor,

A contratante Município de Mossoró – RN, vem por meio deste notificar a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, contratada deste município a retomada e posterior conclusão dos serviços referente as obras de REFORMA E MANUTENÇÃO NA UBS DR. HELÊNIO GURGEL, localizada na Avenida Cunha Da Mota, S/N, Bairros Pereiros, Mossoró/RN, Objeto da Tomada de Preço nº 01/2018 – SEIMURB, contrato nº364/2018, visto que pelo prazo contratado a mesma já deveria estar concluída.

Ao observar o cronograma de execução da obra, constatou-se que a mesma se encontra em atraso, tendo sido executado 17%, quando na verdade a obra já deveria estar com 100%

com isso ter sido concluída e entregue.

Entendendo que não há justificativa para tal, e ratificando a responsabilidade, por parte da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos NOTIFICA a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP à retomada imediata do objeto em questão. É dever da contratada cumprir devidamente as cláusulas contratuais a que se obrigou no momento da assinatura destas.

E considerando o estabelecido Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, fica esta empresa advertida a retomar as obras imediatamente e reestabelecer o cronograma contratado nos próximos 30 dias, ou apresentar justificativa com novo cronograma de reprogramação para que esta secretaria analise, acate ou caso contrario preceda com o encaminhamento de processo administrativo para aplicar a esta empresa:

II - multa, na forma prevista em contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do mesmo modo, solicitamos o envio das informações referentes à empresa destinadas, quais sejam dados do responsável pelo contato direto para administração contratual, como telefones, e-mails e endereço comercial, de modo a estabelecer um fluxo de comunicação mais célere entre as partes.

Contatos:

mossoro.infrager@gmail.com

mossoro.infrasau@gmail.com

telefones: (84) 3315-4799

Atenciosamente,

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

WASHINGTON LUIZ LUCAS

MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Data: 18/03/2021

Assunto: Notificação para a retomada de execução de Obra

Prezado Senhor,

A contratante Município de Mossoró – RN, vem por meio deste notificar a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, contratada deste município a retomada e posterior conclusão dos serviços referente as obras de REFORMA E MANUTENÇÃO NA UBS MARIA SOARES DA COSTA, localizada na Rua Dona Lourdes Montes, S/N - Conjunto Inocoop - Bairro Alto De São Manoel, Mossoró/RN, Objeto da Tomada de Preço nº 01/2018 – SEIMURB, contrato nº370/2018, visto que pelo prazo contratado a mesma já deveria estar concluída.

Ao observar o cronograma de execução da obra, constatou-se que a mesma se encontra em atraso, tendo sido executado 32%, quando na verdade a obra já deveria estar com 100% com isso ter sido concluída e entregue.

Entendendo que não há justificativa para tal, e

ratificando a responsabilidade, por parte da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos NOTIFICA a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP à retomada imediata do objeto em questão. É dever da contratada cumprir devidamente as cláusulas contratuais a que se obrigou no momento da assinatura destas.

E considerando o estabelecido Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, fica esta empresa advertida a retomar as obras imediatamente e reestabelecer o cronograma contratado nos próximos 30 dias, ou apresentar justificativa com novo cronograma de reprogramação para que esta secretaria analise, acate ou caso contrario preceda com o encaminhamento de processo administrativo para aplicar a esta empresa:

II - multa, na forma prevista em contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do mesmo modo, solicitamos o envio das informações referentes à empresa destinadas, quais sejam dados do responsável pelo contato direto para administração contratual, como telefones, e-mails e endereço comercial, de modo a estabelecer um fluxo de comunicação mais célere entre as partes.

Contatos:

mossoro.infrager@gmail.com

mossoro.infrasau@gmail.com

telefones: (84) 3315-4799

Atenciosamente,

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 089/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 024/2021.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 015/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Releecun Serviços EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Releecun Serviços EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar

todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);liberar as faturas;comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do

exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização

subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de abril de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR